



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

[www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

Quarta-feira, 10 de abril de 2024

Ano V | Edição nº 791A

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Santo Anastácio**

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: [www.santoanastacio.sp.gov.br/](http://www.santoanastacio.sp.gov.br/)

Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 10 de abril de 2024

Ano V | Edição nº 791A

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

#### **DECRETO Nº 034, DE 09 DE ABRIL DE 2024**

*“Dispõe sobre a prorrogação do prazo para o pagamento à vista ou da primeira parcela da Taxa de Licença, cobrados no exercício financeiro de 2024, e dá outras providências”.*

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de se estabelecer normas para o recebimento de tributos relativos ao exercício de 2024, compatíveis com as necessidades da população local, respeitando seus limites financeiros,

**CONSIDERANDO**, que compete ao Poder Executivo Municipal a regulamentação de Leis Municipais, nos termos da Lei Orgânica do município de Santo Anastácio,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado até o dia 10 de maio de 2024, a data para pagamento da primeira parcela, ou parcela única dos valores constantes nos carnês da **Taxa de Licença**, referentes ao exercício de 2024.

**Art. 2º** - Os descontos referentes ao pagamento à vista serão considerados até a data expressa no artigo anterior, bem como a forma de pagamento das demais parcelas, que permanecerão inalteradas.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BONILHA SANCHES  
Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES  
Chefe da Seção de Secretaria

Publicado e registrado na Seção de Secretaria na mesma data.

### Portarias

#### **PORTARIA Nº 216, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

*“Dispõe sobre nomeação de pessoal em cargo de provimento em comissão que específica, de conformidade à estrutura administrativa (Lei nº 2.561 de 26 de abril de 2017).”*

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso das

atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º.** - **NOMEAR**, o Sr. **CLAUDI JOSÉ ZANFOLIN**, portador do documento de identidade RG nº 11.942.976-7, para o Cargo de **Diretor de Trânsito**, enquadrado na referência nº 23-A, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sendo que o mesmo será responsável exclusivamente por operar e fiscalizar o Sistema de Estacionamento nas vias públicas central do município.

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**  
Chefe de Seção de Secretaria